Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br / E-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br

Fone/*WhatsApp*: (46) 3242 1686

Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil –, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-049

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, recarga de gás de cozinha, materiais e produtos de higiene e limpeza, com entrega parcelada, visando atender às necessidades deste Legislativo Municipal, conforme especificações e demais condições constantes do termo de referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.264,20

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 26/11/2026
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba “Avisos e editais de licitações e dispensas”.
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o expediente.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, recarga de gás de cozinha, materiais e produtos de higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes deste termo, a fim de atender às necessidades da edilidade.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 – ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS				VALOR UN. (R$) MÁX. ESTIMADO	VALOR TOTAL (R$) MÁX. ESTIMADO
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT		
1	445488	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500ml** – água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 03 meses, contado da data de entrega; **embalagem mín. 500ml**	**1.200** UNIDADE	**1,25**	**1.500,00**
2	445484	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500ml –** água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 05 meses, contado da data de entrega; **embalagem mín. 500ml**	**2.190** UNIDADE	**1,16**	**2.540,40**
3	445485	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20l, RETORNÁVEL -** água mineral potável; lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 03 meses, contado da data de entrega; **embalagem 20 litros, retornável** (vencimento garrafão não inferior a 60 dias); *no ato da entrega, será realizada a troca do garrafão cheio/vazio*	**70** UNIDADE	**21,00**	**1.470,00**
			TOTAL G1		

GRUPO 2 – RECARGA DE GÁS (P13)				VALOR UN. (R$) MÁX. ESTIMADO	VALOR TOTAL (R$) MÁX. ESTIMADO
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT		
1	461517	**RECARGA DE GÁS (P13), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13kg RETORNÁVEL** - aplicação: fogões domésticos; com lacre de segurança do fabricante; em perfeito estado de conservação; em conformidade com a ABNT/NBR 8460; *no ato da entrega, será feita a troca de botijão cheio/vazio*	**2** UNIDADE	**130,00**	**260,00**
			TOTAL G2		

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA				VALOR UN (R$) MÁX. ESTIMADO	VALOR TOTAL (R$) MÁX. ESTIMADO
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT		
1	299605	**ÁGUA SANITÁRIA** – composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor; frasco com tampa e lacre, em conformidade ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1l** **Ref. Ypê; Qboa; ou equivalente, ou melhor qualidade*	**30** UNIDADE	**4,58**	**137,40**
2	429961	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46º INPM** - tipo hidratado; produto limpeza doméstica; incolor; frasco plástico transparente com tampa e lacre; registro na ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1l**	**25** UNIDADE	**5,53**	**138,25**

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

3	396 196	**DESINFETANTE LÍQUIDO -** aplicação: desinfetante e germicida; com aroma; princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1 litro**	**25** UNIDADE	**3,39**	**84,75**
4	331 905	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL** - aplicação: aromatizador ambiental; essência: lavanda/jasmim; não contenha cfc; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 350ml**	**10** UNIDADE	**9,00**	**90,00**
5	449 798	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA** – neutro; aspecto físico líquido viscoso; alto poder de limpeza; biodegradável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 500ml** **Ref. Ypê; Limpol; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**30** UNIDADE	**2,59**	**77,70**
6	403 521	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA** – textura suave; tamanho médio, aprox. 33x33cm; cor branca; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; **acondicionado em pacotes com 50 unidades** **Ref. Cisne; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**60** UNIDADE	**5,20**	**312,00**
7	484 679	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETO** - a base de água; aplicação: uso doméstico; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem de no mín. 400ml**	**5** UNIDADE	**9,50**	**47,50**
8	405 276	**LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO -** solução limpeza multiuso; composição básica: concentrado alcalino; aspecto físico: líquido; efeito fungicida e bactericida; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1 litro**	**25** UNIDADE	**3,00**	**75,00**
9	450 456	**LUVA MULTIUSO LÁTEX** – luva de proteção; aplicação: limpeza; acabamento palma antiderrapante; tamanho médio; reutilizável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; **embalagem com um par de luvas**	**25** UNIDADE	**4,00**	**100,00**
10	293 194	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA** – comp. 100% fibras de celulose; fragrância neutra; tipo gofrado e picotado; folha dupla; cor branca; alta qualidade; ausência de rasgos, manchas, substâncias nocivas à saúde; medidas 10cmx30m; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem com 8 unidades de 30m** **Ref. Duetto; Milli; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**30** PACOTE	**10,00**	**300,00**
11	436 328	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000un -** comp. 100% fibras de celulose; tipo folha 2 dobras, interfolhado; para uso em dispenser; cor branca; medidas 20cmx20,5cm (p/ encaixe suporte), espessura aprox. 0,10mm; boa absorção; sem sujidade, homogêneo e suave; isento de materiais estranhos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem com 1000 unidades** **Ref. Milli; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**70** PACOTE	**14,59**	**1.021,30**
12	234 325	**SABÃO EM PÓ** – aplicação: lavar roupas; aroma floral; em pó; composição: agente alvejante, estabilizante, complexante; biodegradável; de primeira qualidade; embalagem papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura; registro na ANVISA/MS; contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; **embalagem 1,6kg**	**10** UNIDADE	**10,99**	**109,90**
			TOTAL G3		**2.493,80**
			TOTAL GERAL (TODOS OS GRUPOS)		**8.264,20**

Assinado por 1 pessoa: LIDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Das especificações do objeto:*

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas e demais cláusulas deste termo para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a especificação acima para o item, a marca/modelo do item ofertado, no que couber, o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, devendo as embalagens exibir claramente as informações, bem como o produto e a rotulagem atender a todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.).

2.1.4. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Será solicitada substituição nos casos em que não atendam às especificações; alteração do produto antes do vencimento do prazo de validade; prazo de validade vencido; embalagens danificadas; demais circunstâncias necessárias a fim de garantir o escorreito cumprimento contratual, devidamente indicadas pelo Gestor de Contratos.

2.1.5. No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

2.1.6. *A indicação de referência justifica-se para facilitar a cotação de preços pelos fornecedores interessados, tratando-se de produtos utilizados que apresentam bom rendimento, ressaltando-se ser aceito de outros fabricantes que atendam às especificações mínimas *(*"[...] a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" TCU, Acórdão nº 2401/2006).*

2.1.7. É de inteira responsabilidade da Contratada observar e atender integralmente todas as normas legais, técnicas, ambientais, de segurança e regulamentadoras pertinentes ao objeto, inclusive no que tange à legislação trabalhista, previdenciária e às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência aplicáveis, sendo vedado, nos termos do art. 3º c/c o art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (CDC), o fornecimento de produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da ABNT ou por outra entidade credenciada pelo CONMETRO.

2.2. Da classificação conforme o menor preço por grupo de itens:

2.2.1. As propostas serão classificadas conforme o menor preço por grupo de itens, sendo considerada classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço total para o respectivo grupo, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas acima indicadas e as demais condições deste termo.

2.2.2. A **proposta apresentada para determinado grupo deverá contemplar a totalidade dos itens que o integram**, sendo considerado, para fins de classificação, o preço total do grupo, resultante da soma dos valores totais de seus respectivos itens.

2.2.3. A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais grupos, sendo cada grupo considerado de forma autônoma para fins de contratação, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos para os diferentes grupos.

2.3. *Da forma e local de entrega:*

2.3.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante a vigência do contrato, mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme a quantidade indicada na respectiva ordem de fornecimento, observados os seguintes limites de entregas: **Grupo 1**: até **três entregas**; **Grupo 2 e 3**: até **duas entregas**.

2.3.1.1. Excepcionalmente, o "item 3 (G1) - *água mineral garrafão 20l",* deverá ser fornecido mediante dez entregas, considerando que a Câmara Municipal dispõe de 7 (sete) vasilhames, sendo necessária a reposição dos recipientes vazios por cheios, conforme a demanda.

2.3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até dez dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR (2º andar), localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, durante o expediente (de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h; e sexta-feira, das 08 às 12h), sem custo adicional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de fornecimento de água mineral, recarga de gás de cozinha e materiais e produtos de higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento das dependências da Câmara Municipal, bem como ao desenvolvimento das atividades administrativas e parlamentares e ao atendimento ao público. As quantidades foram estimadas com fundamento no histórico de consumo dos últimos três exercícios anteriores e na demanda verificada no exercício corrente. Eventuais indicações de referências têm caráter meramente orientativo, visando facilitar a identificação e a cotação dos produtos pelos interessados, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam às especificações. A entrega de forma parcelada justifica-se pela inexistência de espaço adequado para o armazenamento integral dos quantitativos, bem como pela necessidade de compatibilizar o fornecimento com a demanda efetiva e preservar a validade dos produtos. Dessa forma, os itens serão solicitados conforme a necessidade, otimizando-se o fornecimento e concentrando os quantitativos necessários à demanda ao longo de um ano, proporcionando maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS: a contratação foi estruturada em grupos de itens com características e afinidades de mercado, considerando-se, para sua formação, a natureza dos produtos, a logística de fornecimento, o acompanhamento da execução e pagamentos, a necessidade de entrega parcelada, bem como a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa. Verifica-se que a adoção do critério de menor preço por grupo não tem por finalidade restringir a competitividade, mas, sim, organizar o objeto em conjuntos de itens com afinidade funcional e/ou mercadológica, visando conferir, inclusive, maior interesse e participação, considerando que a baixa quantidade de determinados itens resulta em valores pouco expressivos e que, se considerados isoladamente, podem não compensar os custos operacionais e de entrega envolvidos no fornecimento, circunstância que pode desestimular a apresentação de propostas ou ocasionar a desistência de fornecedores. Assim, considerando os quantitativos estimados, as características e a não excessiva variedade, a concentração em grupos, além de otimizar a contratação, o acompanhamento e a execução contratual, pode proporcionar maior atratividade econômica aos fornecedores interessados, favorecendo a participação e a obtenção de propostas, inclusive com preços mais vantajosos. Destarte, o critério de menor preço por grupo mostra-se adequada às características do objeto e à dinâmica de seu fornecimento, representando maior eficiência e vantajosidade para este Legislativo.

3.3. O fornecimento do objeto prevê a adequada solução para a demanda existente, sendo o objeto caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, com possibilidade de ser renovado o quantitativo originalmente contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento do objeto:

5.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal relativo aos itens efetivamente fornecidos, pela responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação do(s) item(ns) e consequente aceitação mediante termo demonstrando o atendimento das exigências, sendo devido o pagamento relativo ao(s) item(ns) efetivamente fornecido(s) e recebido(s) pela Contratante.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de documento fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Do prazo e forma de pagamento

5.2.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias, contados da expedição do termo de recebimento definitivo,** por meio de transferência eletrônica, *pix* ou boleto bancário, com dados de titularidade da Contratada.

5.2.2. O documento fiscal ou equivalente deverá, obrigatoriamente, indicar a marca, modelo (se houver), quantitativo, valor unitário, total e demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

5.2.3. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme a legislação em vigor, observando-se a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Se optante pelo Simples Nacional ou enquadrada em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverá informar essa condição expressamente no documento fiscal.

5.2.4. Havendo erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.2.5. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor contratado todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, como tributos, despesas com transporte, taxas, mão de obra, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente, não respondendo a Contratante por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir as obrigações constantes neste termo e contrato, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto, inclusive quanto à qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas legais aplicáveis, bem como com relação aos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

6.2. Fornecer o objeto novo, na embalagem original e em perfeitas condições, conforme as especificações deste termo, acompanhado de manual do usuário e da relação de assistência técnica autorizada, quando cabível, bem como do respectivo documento fiscal.

6.2.1. O recebimento do objeto não exime a Contratada das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, sendo de sua responsabilidade, na hipótese de acionamento da garantia, a retirada, o transporte, a devolução e a integridade dos itens.

6.3. Designar preposto para representá-la, bem como comunicar a Contratante sobre quaisquer irregularidades, vícios, atrasos, alterações de dados que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato.

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

6.5. Atender às disposições legais e regulamentares atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho ou outra circunstância relacionada à execução do objeto da contratação.

6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Contratante, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até três dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência da presente contratação, devendo ser observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e as condições do objeto, conforme estipulado no presente instrumento.

7.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada, respeitando as condições pactuadas e a legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

7.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Contratante poderá solicitar reunião inicial, ainda que de forma virtual, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e cronograma para execução do objeto, dentre outras, bem como convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos, Sra. Gézica Bertoldi, a qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, realizando o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicação de penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à Contratante;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. impedimento de licitar e contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, na forma da legislação em vigor.

9.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela Contratante, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

9.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

os danos que dela provierem para a Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação na presente contratação ocorrerá mediante a apresentação de proposta de preços a esta Câmara Municipal, observando-se a data e o horário limite estabelecidos no Aviso para o recebimento das mesmas.

10.1.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao *e-mail* < **licitacao@chopinzinho.pr.leg.br** >, ou presencialmente, mediante protocolo junto à secretaria deste órgão, conforme endereço constante do cabeçalho (no caso de protocolo presencial, deverá ser observado o horário de expediente, de segunda a quinta-feira: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; terça feira: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão 18h); e, sexta-feira: das 08 às 12h).

10.2. Poderão participar pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste termo ou na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada àquelas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 14 e 156, incisos III e IV, da lei supramencionada.

10.3. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:** a proposta de preços deverá atender às especificações do objeto e ser apresentada conforme prazo e condições estipuladas, sob pena de desclassificação, devendo conter as informações abaixo (conforme modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), nome completo, CPF e cargo do representante legal, devendo estar devidamente datada e assinada por este (sendo aceita assinatura eletrônica);

b) Especificação do objeto - obrigatório constar a marca e o modelo do respectivo item, no que couber, bem como o valor unitário e total;

c) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4. Findo o prazo para apresentação das propostas, será solicitada à(s) proponente(s) classificada(s) a apresentação dos documentos de habilitação abaixo indicados, relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, que deverão ser apresentados no prazo de até três dias corridos.

10.4.1. Objetivando a celeridade e eficiência da contratação direta, **a proponente *poderá* encaminhar a proposta de preços acompanhada dos documentos exigidos no item 11.**

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documento pessoal do representante legal da proponente: RG e CPF do representante legal (ou doc. equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);

11.1.a) Na hipótese de procurador, deverá ser apresentado o documento pessoal do outorgante e outorgado, acompanhados da respectiva procuração com poderes expressos para participar da presente contratação.

11.2. Documento(s) relativo(s) à pessoa jurídica (conforme a natureza da PJ):

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, registrado na Junta Comercial; e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de **sociedades civis**, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e, se **sociedade estrangeira,** decreto de autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

11.3.2. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
11.3.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.3.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;
11.3.5. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativo aos Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da proponente;
11.3.6. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativo aos Tributos Municipais** do domicílio ou sede da proponente;
11.3.7. Declaração unificada (conforme modelo de Anexo V) - declarando: ***a)*** *Possuir conhecimento do constante no termo de referência e requisitos de habilitação, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;* ***b)*** *Cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;* ***c)*** *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor;* ***d)*** *Não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do TCE/PR, e de que não está incursa nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.*

11.4. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e/ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que será confirmado por meio de parecer jurídico, através da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO,** observadas às especificações mínimas indicadas e as demais condições deste termo, sendo desclassificada a que não estiver em consonância com as exigências estabelecidas.
12.2. Será **habilitada** a proponente que atender às exigências de habilitação, na ordem de classificação, e inabilitada a que não atender às condições ou não apresentar os documentos exigidos, hipótese em que será convocada a próxima proponente e, assim, sucessivamente, até a habilitação de fornecedor apto.
12.3. O valor máximo estimado da contratação será aferido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 07/2023 desta Câmara Municipal, sendo incorporado ao respectivo processo administrativo.
12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, sendo incorporado ao respectivo processo e indicado no termo de contrato.
12.5. A contratação ocorrerá em conformidade com o §3º, do art. 75 da Lei º 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, representando contratação mais vantajosa, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da necessidade de adaptação para uso das funcionalidades de sistema e do baixo valor da contratação. Ainda, conforme art. 15 da referida Resolução, diante da baixa complexidade e valor, entende-se dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto, nos termos do art. 35, §2º, da Resolução mencionada.
12.6. O presente termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, sendo que eventual revogação ou anulação não gera direito à indenização.
12.7. Os prazos estabelecidos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na *Internet.*
12.8. Informações poderão ser obtidas através do *e-mail* < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, ou do telefone nº (46) 32421686, durante o expediente (segunda a quinta-feira: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; terça feira: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão 18h); e, sexta-feira: das 08 às 12h).

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

(MINUTA)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada neste Município**.**

CONTRATADO(A): ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na Rua , nº , Bairro , cidade , CEP , neste ato representado por , brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , domiciliada no endereço supra, endereço eletrônico comercial < >, contato telefônico comercial nº ( )

As partes acima qualificadas, ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, e conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação especificada no Termo de Referência, sendo este e a proposta comercial partes integrantes deste, para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, FORMA, PRAZOS, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual estabelece a quantidade, a forma, o prazo e o local de fornecimento, bem como os critérios e prazos para recebimento e pagamento, as obrigações das partes, as diretrizes para a gestão do contrato, as sanções administrativas e as demais disposições pertinentes à presente contratação, obrigando-se a Contratada ao cumprimento de todas as cláusulas estipuladas.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do contrato corresponde à quantia de R$ ( ).

3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, com possibilidade de ser renovado o quantitativo originalmente contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

5.1. A Contratante, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, reconhecendo a Contratada, desde já, todos os direitos da Contratante, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, desde que seja do interesse e não haja prejuízo à Contratante, mediante termo de rescisão assinado pelas partes.
5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão judicial.
5.4. Os casos de extinção contratual serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos; mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.
6.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação deverá fornecer dados pessoais à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, manifestando concordância com o fornecimento dos dados pessoais, dentre eles, dados e documentos de identificação, fiscais, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, dentre outros que se fizerem necessários à contratação.
6.2.1. Essas informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte desta Câmara Municipal, presumindo-se o tratamento de dados pessoais relacionados aos processos de contratação válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).
6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, .

CONTRATANTE: *(assinado digitalmente)*
Presidente: Lídia Posso
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONTRATADA: _____
Rep. Legal:
FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 – ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS				MARCA / MODELO	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT			
1	445488	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500ml** – água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 03 meses, contado da data de entrega; **embalagem mín. 500ml**	**1.200** UNIDADE			
2	445484	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500ml –** água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 05 meses, contado da data de entrega; **embalagem mín. 500ml**	**2.190** UNIDADE			
3	445485	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20l, RETORNÁVEL -** água mineral potável; lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 03 meses, contado da data de entrega; **embalagem 20 litros, retornável** (vencimento garrafão não inferior a 60 dias); *no ato da entrega, será realizada a troca do garrafão cheio/vazio*	**70** UNIDADE			
			TOTAL			

GRUPO 2 – RECARGA DE GÁS (P13)				MARCA / MODELO	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT			
1	461517	**RECARGA DE GÁS (P13), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13kg RETORNÁVEL** - aplicação: fogões domésticos; com lacre de segurança do fabricante; em perfeito estado de conservação; em conformidade com a ABNT/NBR 8460; *no ato da entrega, será feita a troca de botijão cheio/vazio*	**2** UNIDADE			
			TOTAL			

GRUPO 3 – MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA				MARCA / MODELO	VALOR UN (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT			
1	299605	**ÁGUA SANITÁRIA** – composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor; frasco com tampa e lacre, em conformidade ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1l** **Ref. Ypê; Qboa; ou equivalente, ou melhor qualidade*	**30** UNIDADE			
2		**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46º INPM** - tipo hidratado; produto limpeza doméstica; incolor; frasco plástico transparente com tampa e lacre;	**25** UNIDADE			

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

	429 961	registro na ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1l**				
3	396 196	**DESINFETANTE LÍQUIDO -** aplicação: desinfetante e germicida; com aroma; princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1 litro**	**25** UNIDADE			
4	331 905	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL** - aplicação: aromatizador ambiental; essência: lavanda/jasmim; não contenha cfc; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 350ml**	**10** UNIDADE			
5	449 798	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA** – neutro; aspecto físico líquido viscoso; alto poder de limpeza; biodegradável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 500ml** **Ref. Ypê; Limpol; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**30** UNIDADE			
6	403 521	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA** – textura suave; tamanho médio, aprox. 33x33cm; cor branca; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; **acondicionado em pacotes com 50 unidades** **Ref. Cisne; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**60** UNIDADE			
7	484 679	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETO** - a base de água; aplicação: uso doméstico; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem de no mín. 400ml**	**5** UNIDADE			
8	405 276	**LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO -** solução limpeza multiuso; composição básica: concentrado alcalino; aspecto físico: líquido; efeito fungicida e bactericida; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem 1 litro**	**25** UNIDADE			
9	450 456	**LUVA MULTIUSO LÁTEX** – luva de proteção; aplicação: limpeza; acabamento palma antiderrapante; tamanho médio; reutilizável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; **embalagem com um par de luvas**	**25** UNIDADE			
10	293 194	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA** – comp. 100% fibras de celulose; fragrância neutra; tipo gofrado e picotado; folha dupla; cor branca; alta qualidade; ausência de rasgos, manchas, substâncias nocivas à saúde; medidas 10cmx30m; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem com 8 unidades de 30m** **Ref. Duetto; Milli; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**30** PACOTE			
11	436 328	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000un -** comp. 100% fibras de celulose; tipo folha 2 dobras, interfolhado; para uso em dispenser; cor branca; medidas 20cmx20,5cm (p/ encaixe suporte), espessura aprox. 0,10mm; boa absorção; sem sujidade, homogêneo e suave; isento de materiais estranhos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; **embalagem com 1000 unidades** **Ref. Milli; ou equivalente, ou de melhor qualidade*	**70** PACOTE			
12	234 325	**SABÃO EM PÓ** – aplicação: lavar roupas; aroma floral; em pó; composição: agente alvejante, estabilizante, complexante; biodegradável; de primeira qualidade; embalagem papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura; registro na ANVISA/MS; contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; **embalagem 1,6kg**	**10** UNIDADE			
			TOTAL			

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

Obs. *(declarar expressamente na proposta):*
1. Ciente das condições da contratação indicada no termo de referência e proposta de acordo com as especificações, estando incluso no valor orçado todas as despesas eventualmente incidente sobre o objeto, incluindo tributos e entrega.
2. Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local: _____, data: _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
CPF:
*(*Rubricar todas as folhas e assinar na última/pode ser utilizada assinatura eletrônica)*

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. **POSSUIR** pleno conhecimento das condições constantes no aviso de contratação direta e atender às condições de habilitação exigidas, inclusive concordância com o fornecimento de dados pessoais à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). E, igualmente, comprometer-se a manter sigilo quanto aos dados e informações que, eventualmente, tiver acesso em decorrência da contratação.

2. NÃO possuir, em seu quadro de colaboradores, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor.

4. Que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa **NÃO** são servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como que **NÃO** possuem grau de parentesco (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com os agentes públicos a seguir: Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, conforme Prejulgado nº 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE/PR.

5. Que a proponente **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

6. Por fim, DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de informar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, data: _____.

_____
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234 e informe o código 7029-479F-9A29-C234

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7029-479F-9A29-C234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 19/11/2026 10:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7029-479F-9A29-C234